



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4906/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Executiva para estudos e implantação de projeto piloto da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Tribunal de Justiça do Acre com apoio do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX), e veda expressamente o tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), além de penas cruéis (art. 5º XLVII);

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da LEP, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou o “estado de coisas inconstitucional” do sistema prisional brasileiro por ocasião da decisão cautelar proferida no bojo da ADPF n.º 347, destacando a superlotação carcerária como obstáculo central para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento da gestão da Política Criminal como macrodesafio da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o ciclo de 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 05, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Justiça e da Cidadania/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a qual dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 368, de 20 de janeiro de 2021, que altera a Resolução CNJ n.º 214/2015, e que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e o dos Tribunais Regionais Federais, dando outras providências, incluindo a fiscalização das condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória, o monitoramento do preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), com atenção à preservação de ocupação inferior ou igual à capacidade dos estabelecimentos, e a manifestação em expedientes relacionados a interdições parciais ou totais de unidades prisionais;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF do Estado do Acre, por intermédio da Portaria PRESI n.º 37/2017 e a alteração da Portaria PRESI n.º 2989/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos destinados à criação e manutenção de vagas prisionais, inclusive por meio da aplicação da medida de monitoração eletrônica em substituição à prisão e não cumulada às hipóteses previstas nos arts. 120 e seguintes da Lei de Execução Penal, conforme orienta o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas, publicado pelo CNJ em 2020;

CONSIDERANDO a Central de Regulação de Vagas (CRV) como uma das ações de controle e gestão da lotação prisional desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Programa Fazendo Justiça, fruto de parceria exitosa do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva para estudos iniciais de implantação de projeto-piloto da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Judiciário do Estado do Acre, composta pelos seguintes membros:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

I – Desembargador Nonato Maia, como Coordenador;

II – Desembargador Francisco Djalma, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAC);

III – Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, titular da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado;

~~IV – Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela, auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre;~~

IV – Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado, auxiliar da Presidência do Poder Judiciário do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2819, de 16.6.2025\)](#)

~~V – Juíza de Direito Andréa da Silva Brito, membro do GMF/TJAC;~~

V – Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas, membro do GMF/TJAC; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 4508, de 2.10.2025\)](#)

VI – Juiz Fabio Faria, titular da Vara de Apoio à Jurisdição.

VII – Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça. [\(Acrescido pela Portaria PRESI n. 2819, de 16.6.2025\)](#)

Art. 2º Compete à Comissão Executiva fazer os estudos, sugerir unidade piloto, apresentar cronograma e realizar a gestão do processo de implantação de uma Central de Regulação de Vagas Prisionais de forma alinhada com o Conselho Nacional de Justiça, atribuindo-lhe ainda:

I – promover articulação interinstitucional necessária para a implantação do projeto-piloto junto à administração prisional, Ministério Público do Acre, Defensoria Pública do Acre, outros órgãos do poder público, instituições interessadas e sociedade civil;

II – monitorar e fiscalizar a porta de entrada e a porta de saída do Sistema Prisional;

III – supervisionar o preenchimento de bancos de dados nacionais;

IV – dialogar e orientar magistrados sobre o funcionamento da Central de Regulação de Vagas Prisionais;

V – resolver e tratar irregularidades na gestão da Central de Regulação de Vagas Prisionais;

VI – fomentar alternativas penais e outras medidas diversas da prisão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

VII – inspecionar estabelecimentos de privação de liberdade;

VIII – acompanhar, elaborar relatórios e dar publicidade aos resultados da Central de Regulação de Vagas.

Art. 3º A comissão será secretariada por servidor lotado do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAC).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 2 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente